



## Justificativa para Dispensa de Chamamento Público

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Carbonita, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a justificativa para a dispensa de chamamento público referente à seleção da entidade executora de propostas para atender ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 da Fundação Itaú.

### 1. Justificativa da Dispensa

Em conformidade com o artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, o CMDCA de Carbonita identificou a necessidade de dispensar o chamamento público pelos seguintes motivos:

**a) Natureza Singular do Objeto:** A proposta a ser apresentada no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 da Fundação Itaú, possui características únicas e específicas que exigem uma entidade com experiência comprovada e capacidade técnica específica. No município de Carbonita, existe apenas uma instituição regularmente inscrita no CMDCA que atende aos requisitos necessários para a execução do projeto. A organização Projeto Semear Esperança de Carbonita, CNPJ: 06031957/0001-81 demonstrou possuir todas as qualificações e condições necessárias para pleitear a execução de projeto, sendo a única apta a atender as necessidades específicas e únicas estabelecidas no edital.

**b) Inviabilidade de Competição:** Após uma análise detalhada, verificou-se que a realização de um chamamento público seria inviável devido à ausência de outras organizações no município que possuam a capacidade técnica e operacional para executar o projeto. A singularidade e complexidade do projeto demandam uma expertise que somente a organização possui até referida data. Assim, a abertura de um chamamento público não resultaria em concorrência efetiva, tornando o processo desnecessário e oneroso.

### 2. Declaração de Conflito de Interesse

Ressalta-se que a Presidente do CMDCA, Valdirene Ferreira, que representa a instituição Projeto Semear Esperança - PROSESC envolvida, declarou formalmente seu conflito de interesse e absteve-se de todas as etapas de avaliação e decisão sobre a seleção da entidade executora. A condução do processo foi realizada pelo vice-presidente para garantir a transparência e imparcialidade.

### 3. Transparência e Publicidade

Este documento será publicado no site oficial do CMDCA e em outros meios de comunicação acessíveis à comunidade, garantindo a transparência do processo e o cumprimento das normas legais.

### 4. Consulta Pública



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
CARBONITA - MINAS GERAIS

- Lei Municipal nº 736/2013 e Lei Municipal nº 82/2022 -

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários por meio do e-mail do CMDCA [conselhosmunicipaispect2023@gmail.com](mailto:conselhosmunicipaispect2023@gmail.com) ou telefone (38) 99965-6693.

Carbonita, 02 de Julho de 2024.

*Irani de Fátima Meira*  
Irani de Fátima Meira  
Vice-presidente do CMDCA

*Virgínio Alves Cordeiro*  
Virgínio Alves Cordeiro  
Secretário do CMDCA de Carbonita